

**PREFEITURA DE MARIALVA**

Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
07/06/2019**Pedido de Compra Nº 466**

000001

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 06/06/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: 3232-8385

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: Locação de Tendas para os diversos eventos pertencentes as Secretarias Municipais de Marialva, objetivando qualidade, organização e segurança para os munícipes.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	106728	40.00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	407,60	16.304,00
1	106729	20.00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	691,99	13.839,80

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

Elaborado por: THIAGO MEDEIROS PINTO

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

000002

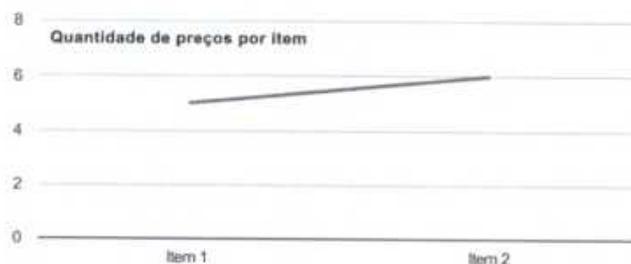
Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE STAND

Pesquisa concluída no dia 07/06/2019 14:04:10 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M	5	40 Unidades	407,60	R\$16.304,00
2) LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M	6	20 Unidades	691,99	R\$13.839,80
			Valor Global:	R\$30.143,80

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) LOCAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1. LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M

R\$407,60

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, . CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLD. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSÍVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais

R\$407,60

Filtros Utilizados: Período: 08/12/2018 à 06/06/2019; Palavra Chave: locação tenda; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de itens para eventos institucionais em atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa pelo período de um ano.

Descrição: **Promoção de Evento** - LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.

CatSer: 14591 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE PROVAS ESPORTIVAS COLETIVAS, PARA 100(CEM) JOGOS NAS MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BASQUETE E VOLEIBOL. OBS. - OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS À LIGA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DO RN, SALVO OS DAS MODALIDADES EM QUE NÃO HOUVER FILIAÇÃO, O QUE IMPLICARÁ A APROVAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS. A ESTIMATIVA ACIMA SE REFERE À QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS DURANTE O EVENTO, NÃO ESTANDO O IFRN-CÂMPUS PARNAMIRIM, OBRIGADO A REALIZÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE, DE MODO QUE O INSTITUTO PAGARÁ SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM REALIZADOS. 03- A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMADEC APRESENTARÁ PARA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO A TABELA OFICIAL DOS JOGOS EM 10 DIAS ANTES DO INÍCIO DOS JOGOS.

Data: 20/03/2019 08:57

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142019 / UASG:158718

Lote/Item: 6/20

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/03/2019 16:00

Homologação: 27/03/2019 11:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 163

Unidade: UNIDADE/DIÁRIA

UF: PA

000003

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
20.797.537/0001-31	H C F FARIAS CERIMONIAL & EVENTOS	R\$380,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. Endereço:		
05.969.672/0001-23	UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA	R\$400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AL CAMPINAS, 977
		Telefone: (11) 3062-3370
		Email: contato@concity.com.br
18.519.318/0001-49	A G PRATA EVENTOS - ME	R\$418,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: AV JASMIM, 360
		Telefone: (93) 09134-5840

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

00.802.826/0001-74 IDEE AMAZONIA COMUNICACAO INTEGRADA E PROMOCOES LTDA -

R\$420,00

000004

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.

Estado:

PA

Cidade:

Belém

Endereço:

TR APINAGES, 199

Telefone:

(91) 3222-1030

Email:

idee@ideeamazonia.com

12.632.639/0001-79 C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI - ME

R\$420,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM

Endereço:

Item 2: LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M

R\$691,99

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSÍVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$650,65

Filtros Utilizados: Período: 08/12/2018 à 06/06/2019; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TENDAS; Apenas Materiais;**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia**Data:** 10/04/2019 09:10**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para realização de eventos..**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:402019 / UASG:453187

Descrição: **Locação Cobertura Desmontável** - Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.

Lote/Item: //**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 02/05/2019 10:48**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5**Unidade:** UNIDADE

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.586.419/0001-38 UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

R\$650,64

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

000005

09.474.587/0001-45 M J T ALMEIDA

R\$650,65

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Locação de Tendões de 10 x 10 metros, com instalação elétrica, acressidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.

Endereço:

02.285.048/0001-19 ENGESERVICE ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

R\$650,65

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Locação de Tendões de 10 x 10 metros, com instalação elétrica, acressidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.

Endereço:

R PIRAIBA, 1110

Telefone:

(69) 08125-5570

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$733,33

Filtros Utilizados: Período: 08/12/2018 à 06/06/2019, Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TENDAS ; Apenas Materiais;**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Data: 29/05/2019 10:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** Materiais e serviços de eventos para atender necessidades de todos os câmpus do IFSC.**Identificação:** N°Pregão:352019 / UASG:158516**Lote/Item:** 7/184**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Descrição:** Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca -

Tenda 10x10m. Locação de tendões de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção 'Prazo e Local de Execução'. Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.

Quantidade: 50**Unidade:** Unidade/diária 12h**UF:** SC**CatSer:** 17809 - TOLDO - Toldo com estrutura metálica. As estruturas metálicas deverão ser revestidas em tecido na cor branca. Todo e qualquer acabamento a ser feito na montagem dos toldos deverá ser feito em tecido na cor branca, cobertura de lona branca, iluminação interna e externa. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.676.310/0001-56 IDEIAS TURISMO LTDA - ME

R\$600,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Materiais e serviços de eventos para atender necessidades de todos os câmpus do IFSC.**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília ST DE RADIO E TELEVISAO SUL QUADRA, 701

Telefone:

(61) 3202-1082

Email:

ideias@ideiasturismo.com.br

06.333.757/0001-83 CADU EVENTOS LTDA

R\$600,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000007

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Tenda 10x10m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:**

SC

Içara

R JOSE PEDRO LINO, 180

(48) 03432-3384

04.483.570/0001-30 ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO

R\$1.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Tenda 10x10m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RS

Porto Alegre

R IRMAO FELIX ROBERTO, 101

(51) 3362-4086

marcio@impactovento.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

Ofício nº. 339/2019
PA/GPSA

Marialva, 07 de junho 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 07/06/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).
- 5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Ofício nº. 107/2019
DC/BC

Marialva, 07 de junho de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 339/2019, expedido por Vossa Senhoria em 07/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 07/06/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Parecer n.º. 258/2019

Marialva, 07 de junho de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito em Exercício

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 07/06/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$ 30.143,80 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei n.º 10.520/02 e Dec. n.º. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n.º. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Ofício nº. 82/2019
DLC

Marialva, 07 de junho de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 58/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Parecer n.º. 262/2019

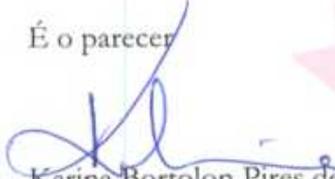
Marialva, 10 de junho de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º. 58/2019, que objetiva Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n.º 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Ofício nº. 344/2019
GAB

Marialva, 10 de junho de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 58/2019, que tem por objeto Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 111/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 116/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2019, cujo objeto refere-se à Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 10 de junho de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	116/2019		
PREGÃO	58/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	12 de junho de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	27 de junho de 2019	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	27 de junho de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do Anexo II (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;





5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.





5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**





5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e protocolizados até às **08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 58/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 58/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 58/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.





7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.





10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 30.143,80 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de





comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;





§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;





000028

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 12 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

000032

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.


CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

000033

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 466

Anexo N.º 298

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Locação de Tendas para os diversos eventos pertencentes as Secretarias Municipais de Marialva, objetivando qualidade, organização e segurança para os munícipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 30.143,80 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	407,60	16.304,00
2	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA,	691,99	13.839,80

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

			DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	
--	--	--	---	--

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Montagem, instalação e desmontagem por responsabilidade da contratada. A montagem e instalação deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento. Retirada se possível no mesmo dia do evento ou no primeiro dia útil após.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (DOZE) MESES.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

7. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

CPF: 039.897.088-21

8. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Glazieli Lemos Guimarães

CPF: 008.285.169-79

Função: Assistente Social

Suplente: Katia Cataline Malheiro Curiel.

CPF: 049.880.589-13

Função: Assistente Social

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

Conforme relatório em anexo do sistema Banco de preços atualizado em 07/06/2019 (IP: 177.125.215.99), no valor total de R\$ 30.143,80 (trinta mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares para habilitação (tais como laudos, certificações e registros) com exceção dos solicitados habitualmente pela secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



10. AMOSTRA TÉCNICA.

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência do serviço dar-se-á somente no ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, conseqüentemente no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto e ou prestação de serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. A prestação do serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- IV. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos SERVIÇOS prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- V. Quando da efetivação do serviço, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44)

E-mail: centraldecompras@marialva.pr.gov.br

Responsável: Lucilene Pelicon Simões da Silva

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

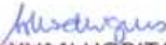
Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

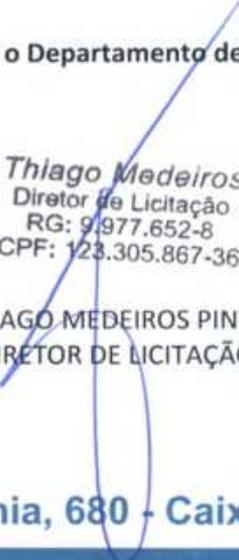
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná


SILVIA YUMI HÓRITA RODRIGUES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.


Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO III

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 116/2019

Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 58/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



{44} 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 116/2019

Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 116/2019

Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 58/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 116/2019

Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO IX

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 58/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A montagem, instalação e desmontagem por responsabilidade da contratada. A montagem e instalação deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento. Retirada se possível no mesmo dia do evento ou no primeiro dia útil após.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade.





contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:





7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;





II - multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

000351

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 27 de junho de 2019 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 27 de junho de 2019 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.


CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Mandaguari**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 27/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 27/06/2019. No endereço <https://www.bilcompras.org.br>.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência. Mandaguari (PR) 11 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

54430/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 28 de Junho de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 11 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

54150/2019

Manfrinópolis**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de preços Nº 1/2019

RECURSOS: Convênio Nº 0651/2017 firmado junto a FUNASA Fundação Nacional de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 1/2019 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/07/2019, até às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/07/2019

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, s/nº, Mandaguari, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, no horário de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx44) 3233-8440 e e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Mandaguari, em 07/06/2019.

Caciano Ilair Alie
Prefeito Municipal

53660/2019

Marechal Cândido Rondon 00053**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2019

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de letreiro turístico instalado com a inscrição: "Eu amo (substituído pelo símbolo de coração) M. C. Rondon".

Valor máximo: R\$22.000,00

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 04 de julho de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleciona licitação; Download.

Publique-se: Marechal Cândido Rondon-PR, em 10 de junho de 2019. (a.a) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

53976/2019

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.

Objeto: Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 27 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 27 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

53725/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019.

Objeto: Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 28 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

53962/2019

Moreira Sales**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial 035/2019

para a aquisição de um Veículo do tipo Micro Ano/Modelo Mínimo 2019/2019, Carro Completo, Ar condicionado interno, Capacidade de 01 Postos para cadeirante + 01 motorista, 01 tema de elevação da cadeira de rodas.

Moreira Sales
10 De Junho De 2019

10 (dezenas e quarenta mil reais).

centos e oitenta e dois mil reais).

Leandro Roque Avila Diretor de Contratos

54375/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
492183219

Documento emitido em 12/06/2019 08:54:27

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10456 | 12/06/2019 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 26/06/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 5 de junho de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/06/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de junho de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-5/2019*

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Republicação da Concorrência nº CP/SMGP-0005/2019, objeto: Reforma e ampliação da sede do complexo regulador SAMU Regional. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 11 de junho de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

[*]Replicado por ter saído no DOU em 12/2/2019, Seç 3, pág. 30, com incorreção no original

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0125/2019, objeto: Aquisição de material químico para análise de água - DPD, Pregão Presencial nº PG/SMGP-0126/2019, objeto: Prestação de serviço de Alinhamento, geometria, cambagem e balanceamento, bem como, borracharia para veículos pesados da frota municipal, Pregão Presencial nº PG/SMGP-0127/2019, objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos de refrigeração de vacinas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0128/2019, objeto: Aquisição de Software, Pregão Presencial nº PG/SMGP-0130/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Construção. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 11 de junho de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

RECURSOS: Convênio Nº 0651/2017 firmado junto a FUNASA Fundação Nacional de Saúde.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 1/2019 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.
PROTOCOLO: 04/07/2019, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/07/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 7 de junho de 2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 26 de junho de 2019, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 013/2019 - PMMCR, para a Execução de recapamento asfáltico sobre pedras irregulares da Estrada Municipal que liga o Distrito de Margarida ao Município de Pato Bragado - Trecho 01, com área de 9.840 m², Recursos através do Convênio SICOMV nº 825711/2015/Ministério da Integração Nacional e contrapartida do MUNICÍPIO, com o valor máximo global de R\$ 382.334,05, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 11-06-2019, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Em 10 de junho de 2019.
MARCIO ANDREI RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

000054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Objeto: Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 27 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 27 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Objeto: Contratação de profissionais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de médico plantonista diurno, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 28 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 10 de junho de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018-LIC
Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 224/2019, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante inexistência de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

Clinica Médica Cardiopreven Ltda - CNPJ nº 18.247.370/0001-93.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 04 de outubro de 2018, conforme disponibilizado no Portal da Transparência do município ou ainda nos autos do processo. Prazo: 1 (um) ano a contar a data da assinatura do contrato.
Objeto: contratação de empresas para prestação de Serviços da Área de Saúde.

Marmeleiro, 10 de junho de 2019.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ: 75.475.442/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO PROINFÂNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNEDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Gualira, nº 153 até às 08h00min do dia 27 de Junho de 2019, com abertura para o mesmo dia [27/06/2019] às 08h30min. Valor máximo: R\$ 24.829,56 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 11 de Junho de 2019, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR, 10 de junho de 2019.
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

OBJETO aquisição de uma grade aradora e um vagão forrageiro, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR AGRICULTURAL FREITAS EIRELI EPP - CNPJ: 21.344.856/0001-54
VALOR R\$ 47.190,00
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÕES 20.606.0007-2-040 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDAMAM

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

OBJETO Aquisição de um distribuidor de adubo orgânico, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR CEIFAGRIIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS - CNPJ: 79.210.035/0001-05
VALOR R\$ 29.820,00
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÕES 20.606.0007-2-040 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDAMAM

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

OBJETO Aquisição de um homogeneizador de esterco, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR IRMÃOS SCHONS LTDA - CNPJ: 11.186.884/0001-87
VALOR R\$ 7.080,00
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÕES 20.606.0007-2-040 EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDAMAM

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.

OBJETO Aquisição de um subsolador, em conformidade com o contrato de repasse nº 861984/2017/MAPA/CAIXA.
FORNECEDOR NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP - CNPJ: 80.577.794/0001-90





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4114/2019

000055

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal

Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 116/2019
Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

000056

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 58/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 24 de junho de 2019.

Marlos Marceliano de Almeida
RG: 6.184.048-6 / CPF: 017.124759-08
Representante Legal

31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA

MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56
Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215
Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99973-4841 - mrlocacoes@hotmail.com



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA		000057	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0888692-7	CNPJ 31.467.761/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2018	Data de Início de Atividade 11/09/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, MARINGÁ, PR, 87.023-751			
Objeto Social Organização, Gestão, Produção, Direção, Coordenação e Promoção Artística, Cultural de Feiras, Exposições, Desfiles, Teatros, Oficinas Temáticas, Coquetéis, Treinamentos, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e Eventos. Consultoria e Assessoria em eventos, Projetos, Planejamentos, Imprensa e Eventos. Locação e comércio de equipamentos de áudio, vídeo, telão, vídeo-wall, painéis de led, iluminação, palcos, tendas, pirâmides, barracas, coberturas, estandes, móveis, camarins, camarotes, arquibancadas, estruturas metálicas, armações, treliças de alumínio, tabladros navais, decks, proteção de grades, gradil, chapas de fechamento, pavilhão, cadeliras, mesas, televisão, computadores, impressoras, copiadoras, DVDs, leitores ópticos e equipamento de tradução. Produção, serviço, criação e registro de fotos, vídeos, filmagens, efeitos especiais, holografias e mapping 3D. Prestação de serviços de recepcionistas, manobristas, limpeza, conservação, instalação hidráulica e elétrica. Elaboração, criação e locação de cenários, cenografias, adereços, roupas, figurinos, decoração, banners, faixas em lona, testeiras e pôrticos, serviços de publicidade, propaganda, identidade corporativa e comunicação visual.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA 017.124.759-08	285.000,00	SOCIO	Administrador
MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA 026.757.649-81	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/09/2018	Número: 20184927463	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 25 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Substituta
MARINGÁ - PARANÁ

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

3º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS DO GRASSANO NETO
Autentico e presente em...
Av. Paraná, 373
Tabelionato de Notas - Paraná
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQK23221
26 JUN 2019
da verdade.
 ACBA CAROLINE ROZA SILVA
 MARIANA... JIAS
 ANNE ELISE MANUPELLI FERREIRA
 FRANCIELI DE ABRAO...
 MAYSIA CLAUDIA MORI
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
 MELCH CRISTINE FERREIRA

(Handwritten signatures and initials)

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000058

1

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 01753626239-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 017.124.759-08, residente e domiciliado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 4840, Apto. 502, Zona 07, CEP 87020-035, nesta cidade de Maringá/Paraná; e MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 00595365443-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 026.757.649-81, residente e domiciliado à Rua Vpitério Del Ângelo, 419, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-355, nesta cidade de Maringá/Paraná, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., com sede e foro à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, nesta cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento do seu contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Organização, Gestão, Produção, Direção, Coordenação e Promoção Artística, Cultural de Feiras, Exposições, Desfiles, Teatros, Oficinas Temáticas, Coquetéis, Treinamentos, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e Eventos. Consultoria e Assessoria em eventos, Projetos, Planejamentos, Imprensa e Eventos. Locação e comércio de equipamentos de Áudio, Vídeo, Telão, Vídeo-Wall, Painéis de Led, Iluminação, Palcos, Tendas, Pirâmides, Barracas, Coberturas, Estandes, Móveis, Camarins, Camarotes, Arquibancadas, Estruturas Metálicas, Armações, Treliças de Alumínio, Tablados Navais, Decks, Proteção de Grades, Gradil, Chapas de Fechamento, Pavilhão, Cadeiras, Mesas, Televisão, Computadores, Impressoras, Copiadoras, DVDs, Leitores Ópticos e Equipamento de Tradução. Produção, Serviço, Criação e Registro de Fotos, Vídeos, Filmagens, Efeitos Especiais, Holografias e Mapping 3D. Prestação de Serviços de Recepcionistas, Manobristas, Limpeza, Conservação, Instalação Hidráulica e Elétrica. Elaboração, Criação e Locação de Cenários, Cenografias, Adereços, Roupas, Figurinos, Decoração, Banners, Faixas em Lona, Testeiras e Pórticos, Serviços de Publicidade, Propaganda, Identidade Corporativa e Comunicação Visual.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000059

2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), representados por 285.000 (duzentas e oitenta e cinco mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representados por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA....	285.000	R\$ 285.000,00	95,00%
MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA...	15.000	R\$ 15.000,00	5,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo serviço que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000060

3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000061

4

CLAUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 1 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 03 de setembro de 2018.

ROCHA LOURES

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA

ROCHA LOURES

MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA

NO VERSO

JOSÉ AUGUSTO SCHLATTER OSSUCCI
Advogado OAB/PR 39.748



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO ac2EA.4IU2u.6s7v7-kJZHT.bzW9
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
MARLON MARCELIANO DE ALMEIDA, IV. S. C. S.
Maringá, 04 de setembro de 2018
00496363(001-000885450)*****
Em testemunho da Verdade



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO nc23e.svMyX.wAm7-kJLYt.pk2Yw
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
MARLON MARCELIANO DE ALMEIDA.....

Maringá, 04 de setembro de 2018
00185842(001-000885450)*****
Em testemunho da Verdade

[Handwritten signature]
CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN-esc.aut.

[Handwritten signature]
CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN-esc.aut.

108/11/09/18



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



000063
 31.467.761/0001-81
 I. E. 90 792 013-56
 MMA - ESTRUTURAS PARA
 EVENTOS LTDA
 RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
 JARDIM COPACABANA
 CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

Pregão Presencial nº 58/2019

RAZÃO SOCIAL: MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 31.467.761/0001-81

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Almerinda Silveira Coelho, nº 11.443, Jd. Copacabana, Maringá - PR, CEP 87023-751

TELEFONES: (44) 3026-5002

E-MAIL: mrlocacoes@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 58/2019.

ITEM	QT	OBJETO	UNI D	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	40	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, NSTALLAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	DIÁR IA	MR	405,00	16.200,00
2	20	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA	DIÁR IA	MR	690,00	13.800,00

MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
 CNPJ nº: 31.467.761/0001-81 IE: 90.792.013-56
 Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd. Copacabana, Maringá-PR, CEP: 87023-215
 Fones: (44) 3026-5002 / (44) 99973-4841 - mrlocacoes@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

		COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.				
TOTAL						30.000,00

- **Valor total: Trinta mil reais.**

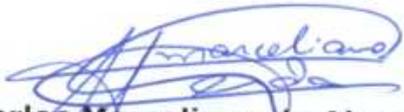
OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e Quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias.

Maringá, 24 de junho de 2019.



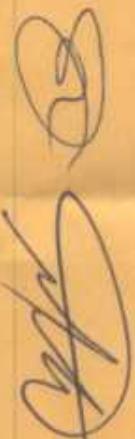
Marlos Marceliano de Almeida
RG: 6.184.048-6 / CPF: 017.124759-08
Representante Legal

31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - P.

000065

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 58/2019
MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 31.467.761/0001-81
Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E C
PROCOLO Nº 406
Data de Entrega dos Envelopes 27/10
Horas 06:19 Modalidade de Licitação
Pregão 58/2019
XISTO



CARTA DE APRESENTAÇÃO

5.1.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo	02
5.1.2 Declaração não emprega menores de dezoito anos	03
5.1.4 Contrato Social	04
5.1.5 Prova Inscrição no CNPJ	09
5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual	10
5.1.7 Prova de regularidade da Receita Federal	11
Prova de regularidade da Receita Estadual	12
Prova de regularidade da Receita Municipal	13
5.1.8 Prova de regularidade FGTS	14
5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	15
5.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordatas	16
5.1.11 Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação	17
5.1.12 Declaração de Inexistência de Servidor Público	18



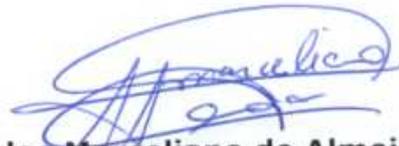
31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 116/2019
Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **58/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, localizada à **Rua Almerinda Silveira Coelho, nº 11.443, Jd. Copacabana**, na cidade de **Maringá - PR**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

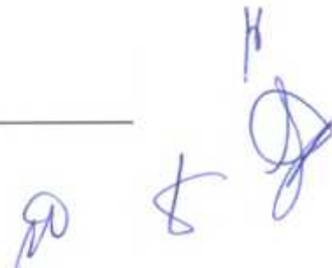
Maringá, 24 de junho de 2019.



Marlos Marceliano de Almeida
RG: 6.184.048-6 / CPF: 017.124759-08
Representante Legal



31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

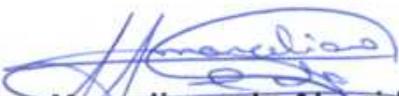


MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 116/2019
Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº31.467.761/0001-81, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Marlos Marceliano de Almeida**, portador(a) da Carteira de Identidade no **6.184.048-6** e do CPF no **017.124759-08**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 24 de junho de 2019.


Marlos Marceliano de Almeida
RG: 6.184.048-6 / CPF: 017.124759-08
Representante Legal


31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

1 000069

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 01753626239-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 017.124.759-08, residente e domiciliado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 4840, Apto. 502, Zona 07, CEP 87020-035, nesta cidade de Maringá/Paraná; e MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob nº. 00595365443-DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 026.757.649-81, residente e domiciliado à Rua Vpitorio Del Angelo, 419, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-355, nesta cidade de Maringá/Paraná, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., com sede e foro à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jardim Copacabana, CEP 87023-215, nesta cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento do seu contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Organização, Gestão, Produção, Direção, Coordenação e Promoção Artística, Cultural de Feiras, Exposições, Desfiles, Teatros, Oficinas Temáticas, Coquetéis, Treinamentos, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e Eventos. Consultoria e Assessoria em eventos, Projetos, Planejamentos, Imprensa e Eventos. Locação e comércio de equipamentos de Áudio, Vídeo, Telão, Video-Wall, Painéis de Led, Iluminação, Palcos, Tendões, Pirâmides, Barracas, Coberturas, Estandes, Móveis, Camarins, Camarotes, Arquibancadas, Estruturas Metálicas, Armações, Treliças de Alumínio, Tablados Navais, Decks, Proteção de Grades, Gradil, Chapas de Fechamento, Pavilhão, Cadeiras, Mesas, Televisão, Computadores, Impressoras, Copiadoras, DVDs, Leitores Ópticos e Equipamento de Tradução. Produção, Serviço, Criação e Registro de Fotos, Vídeos, Filmagens, Efeitos Especiais, Holografias e Mapping 3D. Prestação de Serviços de Recepcionistas, Manobristas, Limpeza, Conservação, Instalação Hidráulica e Elétrica. Elaboração, Criação e Locação de Cenários, Cenografias, Adereços, Roupas, Figurinos, Decoração, Banners, Faixas em Lona, Testeiras e Pórticos, Serviços de Publicidade, Propaganda, Identidade Corporativa e Comunicação Visual.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000070
2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA**, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), representados por 285.000 (duzentas e oitenta e cinco mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio **MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA**, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representados por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA....	285.000	R\$ 285.000,00	95,00%
MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA...	15.000	R\$ 15.000,00	5,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA**, ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo serviço que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000071

3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.

MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000072

4

CLAUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 1 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 03 de setembro de 2018.

ROCHA LOURES

MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA

ROCHA LOURES

MARLON MARCILIANO DE ALMEIDA

NO VERSO

JOSÉ AUGUSTO SCHLATTER OSSUCCI
Advogado OAB/PR 39.748



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabellião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO ac2EK.4IU2u.6s7v7-kJZHT.bzWw9
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
MARLON MARCELIANO DE ALMEIDA, CPF: 00496363(001-000885450)*****
Maringá, 04 de setembro de 2018
Em testemunho da Verdade



Caroline Roncholeta Trautwein
CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN-esc.aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabellião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500

SELO nc23e.svkyX.wAa7-kJLYt.pK2Yw
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
MARLOS MARCELIANO DE ALMEIDA.....
Maringá, 04 de setembro de 2018
0015842(001-000885434)*****
Em testemunho da Verdade
R/262-092
Caroline Roncholeta Trautwein
CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN-esc.aut.

108/2018/000



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 09:41 SOB Nº 41208886927.
PROTOCOLO: 184927455 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803790681. NIRE: 41208886927.
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000074



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.467.761/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALMERINDA SILVEIRA COELHO

NÚMERO
11443

COMPLEMENTO

CEP
87.023-751

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM COPACABANA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3224-1239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 15:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000075

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
24/06/2019 - 14 35 03

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90792013-56	Inscrição CNPJ 31.467.761/0001-81
Nome Empresarial	Mma - Estruturas para Eventos Ltda	
Endereço	Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443. Jardim Copacabana 87023-751 - Maringa - PR	
Telefone	(44)3224-1239	
E-mail	IGOR@OSSUCCI.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
	4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2018	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 09/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2018	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 09/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.467.761/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:37 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **7E79.89B2.9E65.4AC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019839924-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.467.761/0001-81**
Nome: **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000078

Certidão Negativa de Débitos N° 51486/2019

Certificamos, conforme requerido por **MMA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **31.467.761/0001-81**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **31.467.761/0001-81**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/04/2019**

Válida até: **29/07/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **C6752.DB0C7.38C19CB725ED3D2727AAA9**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

Voltar

Imprimir

000079

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.467.761/0001-81
Razão Social: MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Endereço: R ALMERINDA SILVERIO COELHO // JARDIM COPACABANA MARINGA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2019 a 06/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019060703391465182891

Informação obtida em 24/06/2019 14:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.467.761/0001-81

Certidão nº: 171702150/2019

Expedição: 30/04/2019 às 15:27:26

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.467.761/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000081

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201904300936514894316

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 31.467.761/0001-81

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fê.

Maringá, terça-feira, 30 de abril de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

RECEIVED EM 02/05/2019 14:08:58

MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 116/2019
Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 24 de junho de 2019.



Marlos Marceliano de Almeida

RG: 6.184.048-6 / CPF: 017.124759-08
Representante Legal

31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 116/2019
Edital de Pregão Presencial nº 58/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.467.761/0001-81 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Marlos Marceliano de Almeida**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.184.048-6 SESP/PR e do CPF nº 017.124759-08, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá, 24 de junho de 2019.



Marlos Marceliano de Almeida

RG: 6.184.048-6 / CPF: 017.124759-08
Representante Legal

31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 58/2019
MMA - ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 31.467.761/0001-81
Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTÓCOLO Nº 406
Data de Entrega dos Envelopes: 27/12/2019
Horas: 08:19 Modalidade de Licitação: Aberto
Pregão 58/2019
Vistos

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

000085

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 58 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão 27/06/2019	Data e Hora de Encerramento da Sessão 27/06/2019	Nº da Ata 1	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto
Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade

Preceitual
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patricia Erica Hamada Bonjiorno, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Luciene Brambila Moreira para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ 31.467.761/0001-81 Razão Social MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	Doc. de Identidade Nome 6.184.048-6 SESP-PR Marlos Marceliano de Almeida CPF 017.124.759-08

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 58 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 31.467.761/0001-81	MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	405,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 31.467.761/0001-81	MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	404,00	
(M) 31.467.761/0001-81	MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	404,00	
(M) 31.467.761/0001-81	MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	404,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
(M) 31.467.761/0001-81	MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	690,00	Classificado



PREFEITURA DE MARIALVA

000086

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

		Lances Verbais		
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	31.467.761/0001-81 MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	689,00	1º Rodada
(M)	31.467.761/0001-81 MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	689,00	2º Rodada
(M)	31.467.761/0001-81 MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	689,00 >>>>>> Habilitado	Conclusão

Resumo do Pregão Presencial nº 58 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	31.467.761/0001-81 MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	405,00	404,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	31.467.761/0001-81 MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	MR	690,00	689,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 58 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 106728 Economicidade: 0,88 % Unidade: DIÁRIA
 Quantidade: 40 Valor Unitário: 404,00 Valor Total: 16.160,00 Marca: MR
 Arrematante: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA Situação: Arrematado

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 106729 Economicidade: 0,43 % Unidade: DIÁRIA
 Quantidade: 20 Valor Unitário: 689,00 Valor Total: 13.780,00 Marca: MR
 Arrematante: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 58 / 2019

31.467.761/0001-81 - MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Lote	Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR	MR	404,00	16.160,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

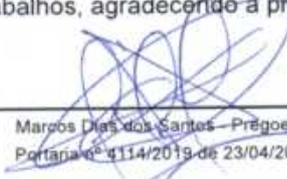
				DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTILAPÓS.			
1	2	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS. CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTILAPÓS.	MR	689,00	13.780,00

Quantidade de Itens: 2

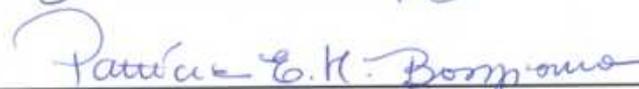
Total da Empresa: **R\$ 29.940,00**

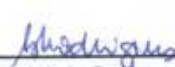
Total do Pregão Presencial: R\$ 29.940,00

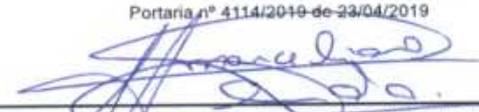
Os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


 Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
 Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


 LUCIENE BRAMBILA MOREIRA - Membro
 Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


 PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
 Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


 Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
 Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


 31.467.761/0001-01 - MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
 017.124.759-08 - Marlos Marceliano de Almeida



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 58/2019 para prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinado aos diversos setores desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 58/2019**, para prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinado aos diversos setores desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 344/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício nº 111/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 58/2019 e publicado no Jornal "Tribuna do Norte" de 11 de junho de 2019, Jornal Diário Oficial da União, Seção: 3, N. 112, publicado em 12 de junho de 2019 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição nº 10456, de 12 de junho de 2019**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 27 de junho de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de um único licitante: **MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, como não houve intenção de





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000089

recorrer pelos licitantes presentes, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 27 de junho de 2019.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Marialva, 27 de junho de 2019.


Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000090

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 58/2019 – P.M.M

Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 27 de junho de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 58/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.467.761/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 58/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 58/2019 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28/06/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000091

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 235/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Almerinda Silveira Coelho, 11443, Jd Copacabana, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 31.467.761/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marlos Marceliano de Almeida, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 017.124.759-08 e da Cédula de Identidade RG nº 6.184.048-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 X 4 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.	DIÁRIA	40	R\$404,00	16.160,00	MR
2	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA,	DIÁRIA	20	R\$689,00	13.780,00	MR

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. RETIRADA SE POSSIVEL NO MESMO DIA DO EVENTO OU NO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS.					
				TOTAL:	29.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 58/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular: Glazieli Lemos Guimarães, CPF: 008.285.169-79, Função: Assistente Social, Suplente: Katia Cataline Malheiro Curiel, CPF: 049.880.589-13, Função: Assistente Social, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.





CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A montagem, instalação e desmontagem por responsabilidade da contratada. A montagem e instalação deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento. Retirada se possível no mesmo dia do evento ou no primeiro dia útil após.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;





7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;





II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

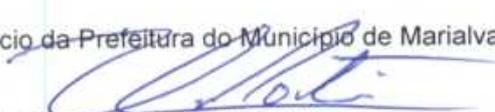
11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

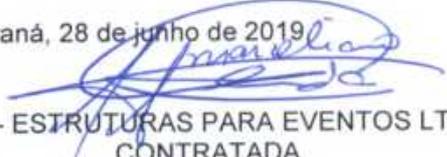
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

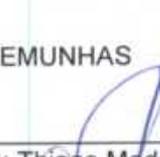
12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

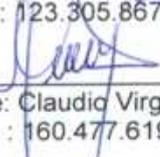
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 28 de junho de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS  **Thiago Medeiros**
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68





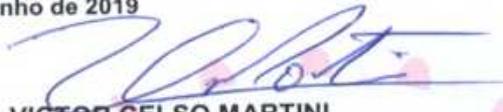
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000100

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 235/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 31.467.761/0001-81)
OBJETO : Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalado, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 58/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de junho de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45